



PORTARIA Nº 13.251, DE 08 DE ABRIL DE 2019

NOMEAR SERVIDOR MUNICIPAL, CÉSAR ÁVILA DE SOUZA, FISCAL DE CONTRATO 058/2019

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Servidor Municipal, CÉSAR ÁVILA DE SOUZA, mat. 4782, Fiscalizador do Contrato nº 058/2019 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de material para realização de ações de reconstrução de infraestrutura destruída/danificada por desastre, conforme projeto básico de engenharia e demais anexos ao Edital – processo 59053.000882/2017-97 – Recurso Federal – Ministério da Integração Nacional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante a vigência do Contrato 058/2019.

Julio Cesar Prates Cunha
Prefeito Municipal, em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Aline Grandini Jarces

Secretária de Infraestrutura e Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

PORTARIA Nº 12.522, DE 04 DE JANEIRO DE 2018


NOMEAR SERVIDOR MUNICIPAL, CÉSAR ÁVILA
DE SOUZA, FISCAL DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições
legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;


Resolve:

Art. 1º NOMEAR o Servidor Municipal César Ávila de Souza, mat. 4782,
Fiscalizador do Contrato nº 283/2017 (contratação de empresa especializada na
prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de material para realização de
ações de recuperação de danos causados nas pontes do interior do Município de São
Jerônimo).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos
durante a vigência do Contrato 283/2017.


Evandro Aguiar Heberle,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Aline Grandini Jarces
Secretária de Infraestrutura e Administração

PUBLICADO NO D.O.M./SI
EM: 05 / 01 / 2018
Edição nº 516 /



CONTRATO Nº 058/19

Proc. Adm. 1185/18-Edital nº 001/19-Tomada de Preços nº 001/19

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS E A
EMPRESA **TERRAVALÉ DRENAGENS LTDA**, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO/S, inscrita no CNPJ sob nº 88.17.700/0001-01, com sede na Rua Coronel Soares de Carvalho, 558 nesta Capital, neste ato representado pela Secretária de Governo, a Sra. Alessandra Streb Soares Azzi Araujo, designada pelo Sr. Prefeito através do Decreto Municipal nº 4890/18, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa TERRAVALÉ DRENAGENS LTDA, CNPJ 07131384/0001-20, estabelecida à Rua Capitão Schneider nº 035, Canabarro – TEUTÔNIA – RS - CEP 95.890-000, TEL 51-3762.8370 // 7164, email terravale@terravale.net, neste ato representada por Marcos Frederico Wiebusch, RG SSP 5027053296, CIC 394.225.500-68, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Obras, decorrente da Tomada de Preços nº 001/19, e seus Anexos, obedecendo o disposto na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de material para realização de ações de reconstrução de infraestrutura destruída/ danificada por desastre, conforme projeto básico de engenharia e demais anexos ao Edital. "Processo 59053.000882/2017-97. Recurso Federal: Ministério da Integração Nacional/ Secretaria Nacional de Proteção e defesa Civil (SEDEC)."

META	DESCRIÇÃO DA META/RECONSTRUÇÃO
01	Ponte da Estrada Passo da Cancela
02	Ponte da Estrada do Rincão Morrinhos
03	Ponte da Estrada da Carlota Morrinhos
04	Rua Flores da Cunha, acesso à balsa

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço e Condições de Pagamento

2.1. A Prefeitura Municipal de São Jerônimo/RS pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto deste instrumento, a importância: **VALOR GLOBAL: R\$ 844.419,68** (oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e dezanove reais e sessenta e oito centavos), **VALOR SERVIÇOS: R\$ 126.662,95** (cento e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), **VALOR MATERIAL: R\$ 717.756,73** (setecentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos), de acordo com medições realizadas e emissão de laudo técnico firmado por técnicos da Prefeitura de São Jerônimo, atendidas as especificações técnicas do Edital, e na exata proporcionalidade dos trechos efetivamente cumpridos, em conformidade com Livro Diário de Obra, cuja cópia deverá acompanhar o boletim de medição.

2.2. A emissão, por técnicos da Prefeitura de São Jerônimo/RS, do Laudo de Conclusão da Obra, ficará condicionado, além da correta confecção dos serviços contratados, à medição feita.

2.3. A apresentação dos serviços contratados em divergência com as exigências técnicas estabelecidas, impedirá a elaboração do laudo Conclusivo e o devido pagamento, até que sejam devidamente sanadas. Havendo demora excessiva e injustificada em corrigir as eventuais falhas, a Contratante poderá efetuar o pagamento, mediante as correspondentes deduções pelos serviços não executados ou executados inadequadamente.

2.4. A CONTRATADA, NO QUE COUBER E RESPEITADAS AS EXCEÇÕES LEGAIS, deverá preencher a fatura, destacando os valores correspondente a 11% (onze por cento) para a Seguridade Social, consoante disposições da Lei 9.711 de 20/11/1998 e Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14/07/2005, Lei Complementar nº 116 correspondentes ao ISS e Leis 10.833 e 10.925 correspondentes ao COFINS, PIS e CSLL. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos: